

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS  
EDITAL PREGÃO N.º 020/2008**

1) A VALEC já firmou algum contrato de assistência odontológica?

RESPOSTA: **Sim.**

2) Sendo a resposta positiva perguntamos:

- a. Qual a operadora?
- b. Qual (is) o (s) preço (s) praticado (s)?
- c. Qual é a sinistralidade do contrato?

RESPOSTA: **Entendemos que para a formulação das propostas não é necessário o conhecimento por parte das licitantes da atual situação do plano odontológico da VALEC. Desta forma, as informações constantes no edital são suficientes para que todos os proponentes concorram em isonomia.**

3) O item 17.1 do presente Edital determina que o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a apresentação dos documentos no Protocolo Geral da Valec. Já no item 13.1 da Minuta do Contrato estipula que o pagamento será processado até o 10º dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança. Assim, perguntamos: podemos desconsiderar as disposições da Minuta do Contrato e entendermos que o pagamento será efetuado no prazo estipulado no Edital.

RESPOSTA: **Não. De acordo com a Lei 8.666/93 somente valores de até R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) podem ser pagos até o 5º dia útil de cada mês. Desta forma, deverá ser desconsiderada a data de pagamento do item 17.1, sendo válido o pagamento até o 10º dia útil de cada mês.**

4) Qual a distribuição geográfica dos beneficiários desse órgão, ou seja, qual a quantidade de beneficiários em cada localidade listada no preâmbulo no Termo de Referência?

RESPOSTA: **Distribuição geográfica estimada dos beneficiários:**

<b>Anápolis - GO</b>	<b>12</b>
<b>Araguaína - TO</b>	<b>10</b>
<b>Brasília-DF</b>	<b>40</b>
<b>Campo Limpo – GO</b>	<b>10</b>
<b>Goiânia – GO</b>	<b>4</b>
<b>Imperatriz – MA</b>	<b>3</b>
<b>Palmas – TO</b>	<b>15</b>
<b>Rio de Janeiro – RJ</b>	<b>200</b>
<b>Uruaçu – GO</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>304</b>

5) De acordo com o item 9.3 do Edital o critério de julgamento será o menor preço global, porém não define se será o valor global anual ou o mensal. Assim, perguntamos: o critério de julgamento será o menor valor global anual ou o mensal?

RESPOSTA: **Será o critério de menor valor global anual.**

6) Não devemos apresentar as especificações dos serviços na proposta de preço, uma vez que isso não é um requisitos constantes no item 6.6.1 do Edital?

**RESPOSTA: Não, pois o item 6.7 estabelece que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, estando tal solicitação constante do anexo I do Termo de Referência.**

7) As operadoras interessadas em participar do Pregão, deverão apresentar apenas 01 plano odontológico, considerando que o critério de julgamento das propostas será o menor preço global anual? Estamos corretos?

**RESPOSTA: Sim, os licitantes deverão apresentar proposta para apenas 01 (uma) modalidade de plano odontológico.**

8) Entendemos que haverá reembolso de despesas nas localidades onde não houver rede credenciada, bem como para os atendimentos de urgência e/ou emergência ocorridos dentro das Abrangências Geográficas do Plano Contratado, conforme disposições da Lei 9.656/98 (Tabela de Reembolso da operadora)? Estamos corretos?

**RESPOSTA: Sim, onde não houver rede credenciada as despesas deverão ser reembolsadas.**

9) A fim de comprovar regularidade das operadoras perante a Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Órgão regulamentador – fiscalizador das Operadoras Saúde / Odontológica – site: [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)), entendemos que as licitantes participantes do Pregão nº 020/2008, deverão obrigatoriamente apresentar juntamente com os documentos de habilitação o registro ativo da operadora e do Plano Odontológico (segmentação odontológica; abrangência Grupo de Estados; coletivo por adesão – menos de 50% dos inscritos na folha de pagamento – adesão espontânea e opcional dos usuários)? Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: A regularidade deverá ser comprovada de acordo com o item 10.2.1 do edital, em conformidade com a Lei nº 9.656 de 03/06/98.**

10) Favor informar qual será o índice de reajuste contratual após o período de 12 meses de contrato, considerando ainda que o contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da avaliação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada.

**RESPOSTA: O índice de reajuste é determinado pela ANS – Agencia Nacional de Saúde, em conformidade com a Lei nº 9.656/98.**

11) Verificamos que o Edital de Pregão nº 020/2008 contempla no subitem 10.2.5 a exigência de comprovação de capital social devidamente integralizado, ou de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de R\$ 27.553,34 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), no entanto, não exige a comprovação de boa situação financeira das licitantes que poderá ser aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou > a 1,0 inteiro, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelas licitantes:

LG=	$ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$
-----	---

	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG=	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

A exigência desses índices permitiria verificar se as licitantes comprovariam dispor de recursos financeiros suficientes para fazer face ao custeio das despesas (serviços odontológicos) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não demonstra uma liquidez necessária a tal atividade não terá condições de assumir as obrigações contratuais, podendo sujeitar a Administração a uma passível inexecução contratual com graves prejuízos aos servidores desse órgão.

Diante do exposto, podemos considerar que as licitantes deverão apresentar a comprovação de boa situação financeira SICAF (ILG, ILC e ISG > ou = a 1,0 inteiro), bem como a comprovação do capital social ou patrimônio líquido, sob pena de inabilitação? Estamos corretos?

**RESPOSTA: Não, a comprovação será realizada de acordo com o item 10.2.5 do edital.**

12) Qual a empresa prestadora dos serviços, objeto da presente licitação? Há quanto tempo o contrato está vigente? Favor especificar o valor mensal unitário.

**RESPOSTA: Entendemos que para a formulação das propostas não é necessário o conhecimento por parte das licitantes da atual situação do plano odontológico da VALEC. Desta forma, as informações constantes no edital são suficientes para que todos os proponentes concorram em isonomia.**

13) Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Em caso afirmativo, favor especificar os percentuais, bem como a data de início da contribuição.

**RESPOSTA: Idem resposta 6,**

14) Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe qual a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato?

**RESPOSTA: Idem resposta 6.**

15) De acordo com o item 9.3 do Edital o critério de julgamento será o menor preço global, já na planilha de formação de preços constante no Anexo IV do presente Edital constam os campos: valor unitário, quantidade e valor total. Assim, indagamos: o valor global que devemos cadastrar no e-compras é o mensal ou anual?

**RESPOSTA: Será o critério de menor valor global anual.**

16) De acordo com o item 17.1 do presente Edital o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a apresentação dos documentos no Protocolo Geral da Valec. Já no item 13.1 da Minuta do Contrato está expresso que o pagamento será processado até o 10º dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança. Assim, indagamos: tendo

em vista a divergência apresentada podemos desconsiderar as disposições da Minuta do Contrato, e entendermos que o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a apresentação dos documentos no Protocolo Geral da Valec

**RESPOSTA: Não. De acordo com a Lei 8.666/93 somente valores de até R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) podem ser pagos até o 5º dia útil de cada mês. Desta forma, deverá ser desconsiderada a data de pagamento do item 17.1, sendo válido o pagamento até o 10º dia útil de cada mês.**

17) De acordo com o item 12.1 da Minuta do Contrato o valor dos serviços serão reajustados, anualmente de acordo com a Lei específica que a matéria. Assim, podemos entender que os preços serão Suplementar, uma vez que é a Agencia responsável pela regulamentação dessa espécie de contrato, bem como que o respectivo contrato será repactuado no caso da sinistralidade superior a 75%, uma vez que isso revela o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de saúde suplementar?

**RESPOSTA: O reajuste do contrato se dará exclusivamente após 12 (doze) meses de vigência e será regido pelo índice autorizado da ANS – Agência Nacional de Saúde.**

18) De acordo com o item 6.6.1 os requisitos da proposta são a apresentação de preço de validade não inferior a 60 dias e declaração dos tributos. Assim, podemos entender que é desnecessário constar a especificação dos serviços na proposta de preço a ser enviada após a solicitação do pregoeiro?

**RESPOSTA: Não, pois o item 6.7 estabelece que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, estando tal solicitação constante do anexo I do Termo de Referência.**

19) Ainda , com fim precípua de apresentarmos preços compatíveis com os serviços a serem prestados solicitamos as seguintes informações:

a. Qual a distribuição geográfica dos beneficiários desse órgão?

**RESPOSTA: Distribuição geográfica estimada dos beneficiários:**

<b>Anápolis - GO</b>	<b>12</b>
<b>Araguaína - TO</b>	<b>10</b>
<b>Brasília-DF</b>	<b>40</b>
<b>Campo Limpo – GO</b>	<b>10</b>
<b>Goiânia – GO</b>	<b>4</b>
<b>Imperatriz – MA</b>	<b>3</b>
<b>Palmas – TO</b>	<b>15</b>
<b>Rio de Janeiro – RJ</b>	<b>200</b>
<b>Uruaçu – GO</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>304</b>

b. Essa instituição já manteve alguma contratação de plano de saúde?

**RESPOSTA: Sim.**

20) Sendo a resposta anterior positiva indagamos:



- a. Qual a operadora?
- b. Qual (is) o (s) preço (s) praticado (s)?
- c. Qual é a sinistralidade desse contrato?

**RESPOSTA: Entendemos que para a formulação das propostas não é necessário o conhecimento por parte das licitantes da atual situação do plano odontológico da VALEC. Desta forma, as informações constantes no edital são suficientes para que todos os proponentes concorram em isonomia.**

**CLEILSON GADELHA QUEIROZ**  
Gerente de Licitações e Contratos